PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.216/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinado à pintura externa das 200 (duzentas) unidades habitacionais do Jardim Redentor.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto de acordo com o Artigo 43 e seus Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Este lei entrará em vigor na datade sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 1.991.

- EUBERTO NEMESIO/PEREIRA DE GODOY -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria

Data supra.

- MARIA CELIA ZERO

Assistente de Administração